



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA

1ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI

Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 4º Andar - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3066-1290 - Celular: (43) 99193-1290 - E-mail: LON-1VJ-E@tjpr.jus.br

Processo: 0043812-68.2019.8.16.0014

Classe Processual: Cumprimento de sentença

Assunto Principal: Causas Supervenientes à Sentença

Valor da Causa: R\$126.920,62

Exequente(s): • IVAN PEGORARO & BAZZO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Executado(s): • ANA CARLOTA DE ALMEIDA AARÃO CARNEIRO

Mantenho a decisão agravada (seq. 905) por seus próprios fundamentos, uma vez que, salvo melhor juízo, a agravante não trouxe novos elementos capazes de infirmar as razões lançadas na decisão recorrida.

Considerando, no entanto, a atribuição de efeito suspensivo ao agravo de instrumento para suspender a 2ª hasta, cumpra-se, **comunicando-se, imediatamente, o Sr. Leiloeiro.**

Diligências necessárias.

Int.

Londrina, *datado e assinado digitalmente.*

Fernando Moreira Simões Júnior

Juiz de Direito Substituto

